



**ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº093/2018/GAB.

Corumbiara RO, 14 de Fevereiro de 2018.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Valdinei da Costa Espindola  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PROTOCOLO**

**DATA** 19/02/2018 **Hrs** 09/50 60

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

Senhor Presidente.

Vimos pelo presente, encaminhar **Lei Municipal nº 1078, 1079 e 1080/2018** que Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, e da outras providências, e **Lei Complementar nº 077/2018** "Dispõe sobre as atribuições do Vice- Prefeito nos casos de impedimento e vacância do Prefeito, e da outras providências" (*segue leis em anexo*).

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LAÉRCIO MARCHINI**  
Prefeito Mun. de Corumbiara  
Termo de P. 176



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 1079 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PROTÓCOLO

DATA 19/02/2018 Hrs 09/5460

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – Urbanismo

15451 – Infra-Estrutura Urbana

154510005 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

154510005.1.015000 – Construção de uma Quadra Esportiva - Convênio nº 091/DPCN/2016.

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – RC..... R\$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 300.000,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 091/DPCN/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Ministério da Defesa.

**Artigo 3º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 09 de Fevereiro de 2018.

LAERCIO MARCHINI

Prefeito Municipal  
Laércio Marchini  
Prefeito Municipal  
Termo de P. nº 176

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO  
Documento Publicado de acordo com o  
Decreto nº 021/07 em 09/02/18  
Júlio C. de Souza  
Adm. Semad